



Município de Trizidela do Vale

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO IV EDIÇÃO 200 DIARIO OFICIAL MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE QUINTA-FEIRA - FEIRA 26 DE OUTUBRO DE 2017 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO

Lei Nº311/2017

Lei Municipal Nº 311/2017- GP, de 26 de outubro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MILITAR NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE”.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criada a Junta de Serviço Militar do Município de Trizidela do Vale, em cumprimento ao determinado na Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1984, retificada pela Lei nº 4.754 de 18 de agosto de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966, com finalidade de proceder ao alistamento dos jovens no ano que completarem 18 (dezoito) anos.

Art. 2º - A título de salário, perceberá o (a) Secretário (a) da Junta Militar a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), tratando-se de cargo de livre admissão e exoneração pelo Presidente da Junta Militar.

Art. 3º - A JSM – Junta de Serviço Militar, como órgão de execução do Serviço Militar, será presidida pelo Prefeito Municipal, que fará a indicação de um (01) nome do Secretário.

Art. 4º - À Secretaria da Junta do Serviço Militar compete desenvolver as atividades constantes do art. 39 da IR 30-12, do Ministério do Exército, tomando providências para que seus auxiliares, quando for o caso, também as cumpram.

Art. 5º - As atribuições orgânicas de competência da Junta do Serviço Militar, enquanto órgão executivo do Serviço Militar no município, são aquelas previstas no artigo 37 e seus itens, da IR 30-12.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 26 de outubro de 2017.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

